



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística
Conselho Fiscal

ATA DE REUNIÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGISTICA - CENTRAL
CNPJ/MF N.º 04.585.463/0001-13
JUCERJA/NIRE: [3330026863-4](#)

ATA DA 280ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

No vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2024, às 10 horas, de forma híbrida, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, tendo participado os Conselheiros: **Rodrigo R. de Matos Silva**, representante da Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana, **Lilian Lima Alves**, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e **Luiz Carlos Gama**, representante do Acionista Minoritário de forma presencial, e a senhora **Daniela de Melo Faria Costa**, representante Secretaria Estadual de Fazenda, de modo virtual, através da Plataforma Google Meet. Presentes em reunião o senhor: **Fernando Kaczelnik**, Titular da Assessoria Técnica e Administrativa (ASSTAD) e os (a) convidados (as) **Rodrigo Paes Osório Tosta**, Superintendente de Patrimônio e **Rosania Maria Machado**, Chefe de Auditoria Interna. Havendo quórum estatutário, foi instalada a reunião e passaram-se ao exame e discussão dos assuntos constantes da pauta, a qual se transcreve: **ITEM 1** – Plano de inventário do patrimônio imobilizado da Companhia; **ITEM 2** – Boletim Interno da Companhia, Assuntos Gerais. Iniciada a ordem do dia: **Item 1** - A Sra. Lilian perguntou ao Sr. Rodrigo Paes qual seria o quantitativo de imóveis pertencentes à companhia, com a classificação entre imóveis registrados e não registrados. Em resposta, o Sr. Rodrigo informou que, conforme levantamento recente, existem 2.425 imóveis, sendo 1.820, aproximadamente, sob posse da Supervia e 605, sob posse direta da CENTRAL, de acordo com os dados do PET 70. Na sequência, o Sr. Rodrigo Paes, Superintendente de Patrimônio, explicou que assumiu o cargo há cinco meses e, desde então, tem se empenhado em mitigar problemas recorrentes relacionados ao patrimônio. Ele destacou que, apesar de atuar com uma equipe reduzida, todos os membros têm se dedicado intensamente para resolver as pendências patrimoniais da companhia. O Sr. Rodrigo também informou que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) solicitou a regularização dos imóveis da CENTRAL, sendo necessário classificar esses bens entre reconhecidos e desconhecidos, com a recomendação de baixar aqueles que, por peculiaridades de difícil acesso e alto risco, não forem reconhecidos. Ele ressaltou que a principal dificuldade na regularização dos 605 imóveis é a falta do inventário das empresas anteriores, além disso, a falta de segurança pública hoje é um divisor de águas, visto que muitos estão situados em áreas de difícil acesso e que apresentam consideráveis riscos. Por fim, acrescentou que a CENTRAL desempenha o papel de fiscal do contrato de concessão, buscando continuamente garantir o cumprimento das obrigações relacionadas aos imóveis. A Sra. Rosania Maria

Machado Silva, Auditora Interna da CENTRAL, informou aos membros do Conselho sobre a necessidade de regularização dos bens móveis da Companhia. Em resposta à solicitação do Conselho Fiscal sobre o plano de inventariação do patrimônio imobilizado, a auditora relatou que tem acompanhado, em reuniões, as demandas de gestão patrimonial, incluindo bens móveis, em conformidade com as determinações e recomendações da AGE/RJ e do TCE/RJ, conforme registradas no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ. Adicionalmente, mencionou que os processos SEI-100006/001134/2024 e SEI-100006/000792/2024 estão disponíveis para consulta dos planos de ação em andamento. Paralelamente, a Sra. Lilian Lima Alves, expressou compreensão quanto aos desafios enfrentados pelo Superintendente de Patrimônio e parabenizou-o pelas ações tomadas. Entretanto, reforçou que a responsabilidade pela gestão e registro dos imóveis recai sobre a CENTRAL, enfatizando a necessidade de que a companhia priorize a regularização desses imóveis, e sugeriu acesso ao site www.registradores.onr.org.br, a fim de proporcionar respaldo documental, com vistas à regularização dos respectivos imóveis da companhia, constantes do Anexo II, da ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 30 de maio de 2001. Adicionalmente, a Conselheira sugeriu a realização de relatório dos imóveis, inclusive com registros fotográficos, identificando aqueles imóveis de difícil acesso ou de caráter social, recomendando o seu encaminhamento, via SEI, ao Departamento de Patrimônio Imobiliário do Estado, da Casa Civil, para tomada de decisão quanto à sua destinação, uma vez que foge ao objeto social da CENTRAL, o caráter social que tais imóveis se encontram. O Sr. Rodrigo relatou que já foram objeto de inventariação 489 imóveis, sendo localizados fisicamente e fotografados externamente 367 imóveis, e por estarem em áreas de risco de acesso, inclusive com relatos de ameaças, não se pôde confirmar a localização de 122 imóveis. Acrescentou que a CENTRAL, por meio de sua superintendência, tentou aderir à ata de Registro de Preços de contratação de empresa especializada em fiscalização, avaliação e regularização de imóveis do Estado, realizada pela Secretaria de Estado da Casa Civil. Essa empresa será responsável pela vistoria e levantamento completo de documentação, transferindo posteriormente o registro dos imóveis para o Estado, conforme o modelo aplicado pela Casa Civil, o que seria ideal para a Central, dada a necessidade de regularização dos imóveis. No entanto, foi informado verbalmente que essa ata alcança somente aos órgãos da administração direta do Estado do Rio de Janeiro. Em vista dessas questões e em concordância com as manifestações apresentadas, os conselheiros fiscais **solicitaram** as seguintes providências: **I.** Que a Assessoria Técnica Administrativa (ASSTAD), em parceria com a área de patrimônio, realize uma pesquisa sobre o item 5.3, que trata da constituição da nova empresa (CENTRAL), conforme o anexo II, da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2001, identificando os imóveis que respaldaram os lançamentos do Balanço de Abertura; (inclusive, se for necessário, sugere-se acionar os responsáveis à época do registro contábil) **II.** Apresentação de plano de ação para regularização dos imóveis no RGI, relacionados no anexo II, da ata de criação da CENTRAL. **III.** À medida que haja o registro do imóvel no RGI, seja providenciada a sua reavaliação e o competente registro contábil, nos termos da NBCTSP 07 – Ativo Imobilizado. **Item 2** - Os membros do Conselho Fiscal tomaram ciência do boletim interno, edição de outubro de 2024, encaminhado por meio do processo SEI-100006/001598/2023, documento nº (85331146), sem manifestação adicional acerca do assunto. Como nada mais foi manifestado, o Presidente do Conselho deu por encerrada esta sessão, da qual eu, Ana Caroline de Matos Cezario, Assessora Especial da Assessoria Técnica e Administrativa, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.

Rodrigo R. de Matos Silva
Conselheiro – Presidente

Daniela de Melo Faria Costa
Conselheira

Lilian Lima Alves
Conselheira

Luiz Carlos Gama
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rabelo de Matos Silva, Presidente do Conselho Fiscal**, em 08/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Lima Alves, Conselheira**, em 11/11/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gama, Conselheira**, em 12/11/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Melo Faria, Conselheira**, em 12/11/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **87139158** e o código CRC **8FBE6AC6**.